



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jitaúna

1

Quarta-feira • 12 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2148

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Jitaúna publica:

- **Aviso - Pregão Presencial SRP. Nº 006/2020** - Objeto: Aquisição de material de consumo e de limpeza para a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Jitaúna
- **Edital - Pregão Presencial SRP. Nº006/2020** - Objeto: Aquisição de material de consumo e de limpeza para a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Jitaúna

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — [www.jitauna.ba.io.org.br](http://www.jitauna.ba.io.org.br)



**PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº006/2020**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: GAPRE Nº 020/2020, SEAD Nº 021/2020,**  
**SEMEC Nº 022/2020, SEMUS Nº 023/2020, SMIO Nº 024/2020, SEMASC Nº 025/2020,**  
**SEMASC Nº 026/2020, SMISP Nº 027/2020 E SEMA Nº 028/2020**

# AVISO

O Pregoeiro do Município de JITAÚNA, comunica aos interessados que fará realizar no dia 28 de fevereiro de 2020, às 09:00 hs, no Prédio da Prefeitura, situada na AV. LOMANTO JUNIOR, Nº14, CENTRO, JITAÚNA - BA, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com o seguinte Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA**, com entrega parcelada, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta - feira, das 08:00 às 12:00, até o dia 27 de fevereiro de 2020. No site [www.jitauna.ba.io.org.br](http://www.jitauna.ba.io.org.br), se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado site, link, imprensa oficial.

JITAÚNA, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

**JARBAS APOLÔNIO DA S. JÚNIOR**  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



## DADOS DO EDITAL

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11 de fevereiro de 2020.

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020

#### I – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

28 de fevereiro de 2020 – 09:00 horas

#### II – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

A sessão de processamento do registro de preços, pela modalidade Pregão Presencial, será realizada na Divisão de Compras da Prefeitura, situado na Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro, Jitaúna-BA, iniciando-se no **dia 28/02/2020, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 014/2019 de 20 de novembro de 2019.

#### III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

**3.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, através do Menor Preço por Lote, conforme relacionado no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

**3.2** O objeto da contratação foi caracterizado como de natureza comum, vez que, para seu fornecimento e execução não se exige singularidades e complexidades, podendo ser avaliado e quantificado objetivamente, de acordo com as especificações constantes deste edital e das planilhas orçamentárias que dele faz partes integrantes.

#### IV – FORNECIMENTO:

**4.1** O objeto desta licitação, deverão ser fornecidos conforme solicitação espedida pela Secretaria Solicitante, através da AF (Autorização de Fornecimento).

#### V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Nota fiscal de fornecimento/fatura, após o fornecimento e de sua aceitação por parte da Prefeitura, acompanhada dos comandos-requisições assinadas por pessoa devidamente autorizada e credenciada pela Prefeitura Municipal que deverão acompanhar as Notas Fiscais;

**b)** As notas fiscais que se apresentarem sem acompanhamento das requisições, ou que estas estejam assinadas por pessoa não credenciada, não serão pagas pela Prefeitura.

5.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jitaúna.

5.3 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

5.4 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### VI – ANEXOS:

Anexo I – DESCRIÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA; Anexo II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS; Anexo III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; Anexo IV – MODELO DE PROCURAÇÃO; Anexo V – MODELO DE CREDENCIAL; Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO; Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR; Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e Anexo IX – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

#### 1. TIPO.

##### 1.1 MENOR PREÇO POR LOTE



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



## 2 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.

2.2 - A cada 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá repetir o julgamento de preços, após convocação de todos os classificados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Jitaúna;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Aquele que mantenha qualquer tipo de vínculo trabalhista com o município, seja na condição de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## 4-REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

4.1 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;

4.2 Lei Federal 10.520/02;

4.3 Portaria nº 014/2019 de 20 de novembro de 2019

4.4 Decreto Nº 129 de 07 de março de 2017

4.6 Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2 - Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas** e a declaração (**Anexo IX**) quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos Arts. 42 a 45 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 34 da Lei 11.488/2007. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



**5.6-** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**5.7-** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (**anexo VI deste edital**), os envelopes da proposta de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

#### **6 - PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**6.1** - A Proposta de Registro de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável, identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

**6.2** - Estar datilografada, manuscrita ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**6.3** - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

**6.4** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Pregão para Registro de Preços;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca do produto cotado (caso haja), em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I, deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.5** - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**6.6-** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**6.7-** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**6.8-** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas na Lei Geral de Licitações e Contratos.

**6.9- A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII.**

**6.10** - Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**6.11** - O prazo de entrega será imediata contra apresentação da AF (Autorização para Fornecimento).

**6.12** - O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer ITENS integrantes do objeto do **PREGÃO**, não sendo admitido, porém, cotação inferior à quantidade **de itens** previstos.

**6.13** - A falta de indicação, na Proposta de Preços, do dado ao qual se refere o subitem 6.7, implicará na aceitação das condições deste edital.

#### **7- HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**7.1** - As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**7.2** - Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

**7.2.1** - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.br



por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**7.2.2 - A Regularidade Fiscal e trabalhista será** comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));

**7.2.3 - Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características semelhantes ao objeto do presente certame.

**7.2.4 - Qualificação econômico-financeira** será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

**7.2.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital.

**7.3 -** A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital, será automaticamente inabilitada com a consequente devolução da Proposta de Preços, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

**7.4 -** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme § 3º do Art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

**7.5 -** O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste item.

**7.6 -** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1 -** O critério de julgamento do REGISTRO DE PREÇOS será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**8.1.1 -** O Município poderá revogar itens do registro vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**8.1.2 -** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**8.1.3 -** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**8.1.4 -** Os preços considerados inexequíveis ou superiores aos de mercado não serão registrados.

**8.2 -** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**8.3 -** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**8.4 -** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

## **9. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.br



- 9.1** - Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- 9.2** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.3** - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.4** - Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- 9.5** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 9.6** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 9.7** - Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 9.7.1** - Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.7.2** - Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.7.3** - O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.7.4** - A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- 9.8** - Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 9.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 9.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.
- 9.11** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.
- 9.12** - O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 9.13** - Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo item, sendo obrigatória a publicação apenas do primeiro.
- 9.14** - Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.
- 9.15** - A cada 90 (noventa) dias poderá repetir-se apenas o julgamento de preços após convocação de todos os habilitados mediante **aviso** publicado no Diário Oficial do Município e envio de comunicação escrita para apresentação de novas Propostas de Preços. A Administração comporá novo quadro de Registro de Preços, atualizando-o de acordo com as novas propostas apresentadas.

## 10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



- 10.1** – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2** - Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.3** - Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.5** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.6** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.7** - Autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 10.8** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **11- DAS CONTRATAÇÕES**

- 11.1** - Publicado o julgamento e a classificação dos preços e decorridos 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso, a licitação será adjudicado pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município.
- 11.2** - Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços na Secretaria da Administração do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3** - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá representar-se por:
- a)** sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou;
- b)** procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.
- 11.4** - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 11.5** - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
- 11.6** - Às microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.7** - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 11.8** - Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.9** - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.10** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



**11.11** - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

**11.12** - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**11.13** - A Ata de Registro de Preços obedecerá a Minuta do Anexo III deste Edital

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**12.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior tornará válido o REGISTRO DE PREÇOS com a posterior e subsequente adjudicação homologando.

**12.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à efetiva contratação.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

**13.2.** - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

**13.3.** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**13.4.** - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## **14 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do objeto, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do objeto mencionado na Ata do Registro de Preços.

**14.2.** - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o item 4.1 dentro do prazo constante da AF (Autorização para Fornecimento) e o recebimento e a conferência do item será efetuado pelas Unidades Administrativas solicitantes, que, depois de verificados o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

**14.3.** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

## **15 - PENALIDADES**

**15.1** - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no instrumento contratual sujeitará o Contratado às sanções previstas nas leis que regem este edital.

**15.2** - A inexecução, parcial ou total, da Autorização de Fornecimento - AF ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**15.3** - inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:  
**I** - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

**II** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



**III** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**15.4** - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**15.5** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **16 - RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**16.1** - Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

**16.2** - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02.

**16.3** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**16.4** - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 não cabe a Contratado direito a qualquer indenização.

**16.5** - O Registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando: a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital;

b) o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do Registro de Preço;

c) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

#### **17 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

#### **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.2** - Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**18.3** - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**18.4** - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.5** - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**18.6** - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**18.7** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jitaúna, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.8** - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (73) 3535-2245 ou pelo site [www.jitauna.ba.io.org.br](http://www.jitauna.ba.io.org.br)

**18.9** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais n.º. 10.520/02 e 8.666/93, 18.10 - São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I – DESCRIÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA;**

**Anexo II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**

**Anexo III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



- Anexo IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- Anexo V – MODELO CREDENCIAL;**
- Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;**
- Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;**
- Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR;**
- Anexo IX – MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Jitaúna/BA, 11 de fevereiro de 2020

**JARBAS APOLÔNIO DA S. JÚNIOR**  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



## ANEXO I

### DESCRIÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

#### 1. OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS** referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, através do Menor Preço por Lote.**

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Para dar continuidade aos serviços desempenhados pelas secretarias do Município de Jitaúna.

#### 3 – FORMA DO FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento do presente será a de aquisição parcelada pelo Sistema de Registro de Preços.

#### 4 – VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo do contrato será contado a partir da sua assinatura será de 12(doze) meses, podendo ser acrescido o seu valor e quantitativo, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que as partes assim se manifestem com antecedência de 30(trinta) dias do seu termino.

#### 5 – DA ENTREGA:

5.1. A entrega será mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, expedidas pela Secretaria solicitante.

#### 6 – PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado pelo setor financeiro deste Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento e atestada pela Administração.

6.2 – São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

6.2.1 Fatura dos materiais aprovada e respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.

#### 7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior ao 10 (décimo) dia do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

#### 8 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO POR LOTE.

#### 9 - DA VALIDADE E GARANTIA

Não serão aceitos produtos em desconformidade das normas técnicas, ou ainda que não atendam às legislações em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



Em caso de reprovação do produto por quaisquer irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO DE JITAÚNA-BA**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá que providenciar a correção imediatamente.

#### **10 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

- a. O fornecimento será de acordo ao item 5.0. deste instrumento.

#### **11 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- b. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.  
c. A Secretaria fará as requisições ao contratado para a entrega dos itens, de acordo com a demanda, e, no período requisitado.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA**

- 12.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);  
12.2 Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento dos materiais efetivamente entregues, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;  
12.3 Exercer a fiscalização do fornecimento por servidor(es) especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
12.4 Comunicar oficialmente à(s) **licitante(s) vencedora(s)** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.  
12.5 Solicitar a troca dos produtos que apresentarem defeitos, ou inconformidades com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, mediante comunicação a ser feita pela Secretaria solicitante.  
12.6 Comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria;  
13.2 Responder ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;  
13.3 Efetuar o fornecimento dos itens objeto deste Pregão de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria, **de forma imediata** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;  
13.4 O fornecimento a que se refere o subitem anterior deverá ser realizada nos locais e nos horários especificados na Autorização de Fornecimento.  
13.5 Comunicar à Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;  
13.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato.

#### **14. DO PAGAMENTO:**

- 14.1 A **licitante vencedora** deverá:  
14.1.1 Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, acompanhada das Autorizações de Fornecimento, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias.  
14.1.2 Será consultada mensalmente a validade da documentação obrigatória;  
14.1.3 A contratada deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.  
14.1.4 O **município** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, o fornecimento dos materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.  
14.1.5 O **município** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Pregão.  
14.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora enquanto** pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal Administração na condição de representante das mesmas.

**16. DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do contrato (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município.

**17. DAS PENALIDADES**

Conforme mencionadas no item 15 do Edital

**18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para pagamento decorrentes do fornecimento, correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020  
PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO SRP Nº 006/2020	<b>REGISTRO DE PREÇOS</b> referente à <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA</b> , através do Menor Preço por Lote.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

ITEM	DESCRIÇÃO - 1º LOTE	UND	QTDE	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
1	ACÚCAR REFINADO GRANULADO. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTES DE 01 KG.	KG	4000		
2	AMIDO DE MILHO 500GR	UND	610		
3	CACAU EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO SEM ACÚCAR. EMBALAGEM DE 500G	UND	260		
4	ARROZ BRANCO, POLIDO, LONGO FINO TIPO 01. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTES DE 01 KG.	KG	2900		
5	CAFÉ, TORRADO, MOÍDO, ALTO VÁCUO, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 01 (UM) ANO, LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ FEITO PELA ABIC, APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) GARRAFAS DE 900 ML/KG DE CAFÉ, PREFERÊNCIA 100% (CEM POR CENTO) ARÁBICA OU ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) CONILLON, EM EMBALAGEM DE 250G.	UND	7344		
6	CREME DE MILHO 500GR	UND	430		
7	FARINHA DE MANDIOCA, PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA, FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	KG	900		
8	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 – ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES DE 1 KG.	KG	870		
9	FEIJÃO CARIOQUINHA- TIPO 1	KG	1500		
10	FEIJÃO FRADINHO	KG	900		
11	FEIJÃO PRETO- TIPO 1	KG	300		
13	MACARRÃO DE SOPA 500 G	UND	1510		
14	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA COM OVOS 500G	UND	1000		
15	MACARRÃO ESPAGUETE SÉMOLA DE 500 G	UND	7360		
16	MASSA PARA LASANHA 500 GR	UND	180		
17	PROTEÍNA DE SOJA TIPO A- MÉDIA PCT 500GR	UND	1120		
18	MACARRÃO PARAFUSO 500G	UND	1200		
19	FARINHA LACTEA EMBALAGEM 200G	UND	600		
20	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL 500G	UND	120		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.br



<b>21</b>	MACARRÃO PARA SOPA DE LETRINHAS 500G	UND	300		
<b>TOTAL</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO - 2º LOTE	UND	QTDE	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
1	BACON DEFUMADO	KG	80		
2	CARNE BOVINA FILÉ ESPECIAL	KG	210		
3	CARNE BOVINA MUSCULO	KG	1785		
4	CARNE BOVINA PAULISTA	KG	980		
5	CARNE BOVINA TIPO CHÁ	KG	160		
6	CARNE BOVINA TIPO PEITO	KG	800		
7	CARNE DO SOL	KG	300		
8	CARNE MOÍDA (CARNE MAGRA)	KG	1080		
9	CARNE SECA/CHARQUE. CARNE BOVINA LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	350		
10	COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADO PROCESSADO DE 1ª QUALIDADE, PARTES INTEIRAS, SEM TEMPERO, SEM DORSO, COM ASPECTO-COR-ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVE RESPEITAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	1630		
11	FIGADO BOVINO	KG	240		
12	FILÉ DE MERLUZA	KG	250		
13	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG	200		
14	FRANGO (INTEIRO)	KG	410		
15	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA MISTA FINA	KG	350		
17	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. DEFUMADA. NÃO SERÁ PERMITIDO PARASITAS, CORPOS ESTRANHOS OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. ISENTA DE PELES, APONEVROSES E FRAGMENTOS DE OSSOS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO LACRADO A VACUO.	KG	380		
18	MORTADELA DE CARNE BOVINA PEÇA	KG	200		
19	OVOS BRANCOS GRANDES DE GRANJA DE 1º QUALIDADE	DZ	810		
20	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS COM CARIMBO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	980		
21	PEIXE EM POSTA	KG	300		
22	PEIXE SARDINHA	KG	230		
23	SALSICHA DE FRANGO, SEM CORANTE, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	370		
<b>TOTAL</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO - 3º LOTE	UND	QTDE	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
1	PÃO FRANCÊS (ENTREGA DIÁRIA)	KG	5300		
2	PÃO AMERICANO DE HOT DOG	KG	1700		
4	PAO TIPO DE MILHO	KG	1700		
<b>TOTAL</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO - 4º LOTE	UND	QTDE	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
1	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA 120 GR	UND	3800		
2	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA 1L	UND	1150		
3	LEITE PASTEURIZADO CAIXA 1 L C/ 12 UNID.	CX	289		
4	LEITE PASTEURIZADO SACO 1 L.	UND	2200		
5	LEITE ZERO LACTOSE, EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM SACHÊ MÍNIMO 300G.	UND	300		
6	PRESUNTO	KG	100		
7	QUEIJO MUSSARELA	KG	75		
8	QUEIJO PARMESÃO RALADO 50G	PCT	260		
<b>TOTAL</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO - 5º LOTE	UND	QTDE	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
1	BISCOITO DE COCO FARDO/25PC DE 400G	FARDO	210		
2	BISCOITO DOCE ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, CAIXA C/ 20 UND	CX	50		
3	BISCOITO INTEGRAL. EMBALAGEM CONTENDO 400G, CAIXA C/ 20 UND	CX	80		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.br



4	BISCOITO MAISENA, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO 400GR CX C/20	CX	204		
5	BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE 420G CX C/24 UND	CX	200		
6	BISCOITO TIPO WAFER 130G SABORES VARIADOS, CAIXA C/ 48 UND	CX	80		
7	BOLACHA DE SAL, CREAM CRACK 400 G. CAIXA C/ 20 UND	CX	310		
8	BOLACHA RECHEADA SABORES MORANGO E CHOCOLATE, PACOTE COM 140G	UND	950		
<b>TOTAL</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO - 6º LOTE	UND	QTDE	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	UND	320		
2	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200ML	UND	900		
3	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML	UND	125		
4	TEMPERO ALHO E SAL POTE COM 500G	UND	160		
5	AMEIXA EM CALDA 320G	UND	220		
6	AVEIA, FLOCOS FINOS 250G	UND	300		
7	AZEITE DE DENDÊ	LT	35		
8	AZEITE DE OLIVA 200 ML	UND	115		
9	AZEITONA EMB. DE 350G	UND	190		
10	CALDO DE CARNE 126GR	UND	460		
11	CALDO DE GALINHA EM TABLETES - CX/ 57G	UND	590		
12	CANELA EM CASCA 40G	PCT	180		
13	CANELA EM PÓ 10G	PCT	240		
14	CANJICA DE MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ, EMBALAGEM COM 500G	UND	200		
15	CATCHUP 200GR	UND	210		
16	CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM COM 130G	UND	60		
17	COCO SECO RALADO. EMBALAGEM COM 100GR.	UND	940		
18	COMINHO MOÍDO 100GR.	UND	30		
19	CORANTE DE URUCUM. PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM COM 100GR.	UND	30		
20	CREME DE LEITE 300G	UND	530		
21	DUETO DE LEGUMES 290G	UND	350		
22	ERVILHA 300GR	UND	70		
23	EXTRATO DE TOMATE 350G	UND	780		
24	FERMENTO BIOLÓGICO 10G	PCT	190		
25	FLOCOS DE MILHO 500G	PCT	1020		
26	GELATINA SABORES VARIADOS, CAIXA 35G	UND	500		
27	GELEIA DE MOCOTO 180G	UND	400		
28	GOIABADA EMBALAGEM 300G	UND	155		
29	LEITE CONDENSADO 395G	UND	350		
30	LEITE DE COCO 200 ML	UND	330		
31	LEITE EM PÓ 200 G	UND	3730		
32	MAIONESE 200 GR	UND	185		
33	MANTEIGA	KG	95		
34	MARGARINA COM SAL 250 GR	UND	1080		
35	MILHO DE PIPOCA 500GR	UND	370		
36	MILHO DE PIPOCA PARA MICRO ONDAS 100G	UND	170		
37	MILHO VERDE EM CONSERVA 300GR.	UND	440		
38	MISTURA PARA BOLO, RICA EM VITAMINAS EMBALAGEM COM 450GR	UND	185		
39	MOLHO DE TOMATE PRONTO 340G	UND	2050		
40	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 900 ML.	UND	508		
41	ORÉGANO, CONDIMENTO NATURAL DESIDRATADO EMBALAGEM COM 10G	UND	100		
42	PREPARO SÓLIDOS PARA REFRESCO ARTIFICIAL DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 35G	PCT	105		
43	SAL REFINADO 1KG	PCT	51		
44	SELETA DE LEGUMES 280G	UND	250		
45	SUCO CONCENTRADO SABORES DIVERSOS 500ML	UND	800		
46	TAPIOCA DE FLOCOS – 400G	PCT	160		
47	TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM COM 300 GR	UND	520		
48	VINAGRE 500 ML	UND	320		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.br



**TOTAL**

ITEM	DESCRIÇÃO - 7º LOTE	UND	QTDE	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
1	REFRIGERANTE EMBALADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS FARDO COM SEIS UNIDADES (SABOR: COLA, LARANJA, GUARANÁ, LIMÃO)	FARDO	450		
2	GALAO DE 20 LITROS (RESERVATORIO)	UND	50		
3	AGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS	UND	970		
4	AGUA MINERAL 1,5 L	UND	1000		
5	AGUA MINERAL 500 ML	UND	1850		
6	ÁGUA MINERAL COPO 200ML	UND	2950		
7	SUCO DE CAIXINHA DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM C/ 200 ML	UND	1200		
<b>TOTAL</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO - 8º LOTE	UND	QTDE	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
1	POLPA DE FRUTAS	KG	4400		
<b>TOTAL</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO - 9º LOTE	UND	QTDE	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P 1000ML.CX C/ 12L	CX	160		
2	DESINFETANTE LÍQUIDO 1000 ML	UND	1400		
3	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM C/500G	UND	1170		
4	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PESO MÍNIMO 200G, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, 1ª QUALIDADE PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	525		
5	SABONETE EM BARRA COM 90G AROMATIZADO	UND	255		
6	SABONETE LÍQUIDO 500ML CX/12 UND	CX	110		
7	CERA LÍQUIDA INCOLOR – 750 ML CX C/ 12UND, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	160		
8	DESINFETANTE BACTERICIDA GERMICIDA EM PASTILHAS DE 40G	UND	1200		
9	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMA FLORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 1L - 1ª QUALIDADE CX/12 UNIADES	CX	400		
10	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMA DIVERSO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML CX/24UNIDADES	CX	215		
11	LAVA-LOUÇAS LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL 500ML	UND	1600		
12	ESPONJA DE LÁ DE AÇO 60G	UND	500		
13	ESPONJAS DE PRATO DUPLA FACE LADO AMARELO 100X70X20MM	UND	900		
14	FÓSFORO – PACOTE COM 10X40 UND	PCT	225		
15	PAPEL HIGIÊNICO <b>FOLHA DUPLA</b> 30M X 10CM, PICOTADO DE BOA QUALIDADE EMB. C/64UN	FARDO	260		
16	FLANELAS 35X75CM	UND	550		
17	LUVAS EM LÁTEX NATURAL ANTIDERRAPANTE, ANTIDESLIZANTE, CORES VARIADAS (PAR) TAMANHO PEQUENO.	UND	370		
18	LUVA DE LÁTEX, NA COR AMARELA, RESISTENTE, FLOCADO INTERNAMENTE EM ALGOÃO, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 30 CM, TAM G	PARES	194		
19	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL FRASCO 360 ML	UND	700		
20	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS C/10UND	PCT	1850		
21	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS C/10UND	PCT	2210		
22	SACO P/ LIXO EM ROLO SUPER RESISTENTE 100L 75 CMX1,05 CLASSE 1 TIPO-E PENTES COM 15 UND CADA	PCT	430		
23	SACO PARA LIXO - CAPACIDADE 15L - <b>FARDO COM 25 PACOTES C/10 UNID.</b>	FARD	180		
24	SACO PARA LIXO - CAPACIDADE 30L - <b>FARDO COM 25 PACOTES C/10 UNID.</b>	FARD	180		
25	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - CAPACIDADE ½ KG <b>EMB. C/100UN</b>	PCT	430		
26	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - CAPACIDADE 1 KG <b>EMB. C/100UN</b>	PCT	350		
27	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - CAPACIDADE 5 KG <b>EMB. C/100UN</b>	PCT	380		
28	SACOLINHAS PLÁSTICA RESISTENTE DE 2 KG (AMARELA) COM ALÇA	UND	1000		
29	SACOLINHAS PLÁSTICA RESISTENTE DE 5 KG (AMARELA) COM ALÇA	UND	1100		
30	SACOLINHAS PLÁSTICA RESISTENTE DE 10 KG (AMARELA) COM ALÇA	UND	1600		
31	SACOLA PLÁSTICA RESISTENTE CAPACIDADE 40 KG COR AMARELA COM ALÇA	UND	1000		
32	VASSOURA DE PELO	UND	194		
33	VASSOURA COM PELO 30CM, COM CABO EM MADEIRA, BASE RETANGULAR, DIMENSÕES 250MM, RESISTENTE, 1º QUALIDADE.	UND	125		
34	VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇA, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 220MM, COM 22 FUIROS, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100MM.	UND	310		
35	VASSOURA EM PALHA, CABO EM MADEIRA DE 1100MM.	UND	245		
36	RODO COM CABO E SUPORTE EM MADEIRA, COR NATURAL, CONTENDO DUAS BORRACHAS, MEDINDO 80CM, RESISTENTE, 1º QUALIDADE	UND	350		
37	RODOS PARA PISO, CEPA EM POLIPROPENO, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO	UND	170		
38	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO)	UND	520		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.br



39	ÁLCOOL 99% ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCÓOLICO MÍNIMO DE 99,5°GL CX. C/ 12L	CX	460		
40	ÁLCOOL GEL 500 ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, GEL, VOLÁTIL CX COM 12 UNIDADE	CX	460		
41	LUSTRA MÓVEIS 200ML	UND	180		
42	INSETICIDA AEROSOL 400 ML	UND	160		
43	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% CX C/12LT	CX	250		
44	DESINFETANTE 5LT, COM EMBALAGEM RETORNÁVEL	UND	300		
45	COPO DESCARTAVEL 300ML C/20 TIRAS DE 100 UND	CX	100		
46	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	50		
47	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UND	50		
48	CERA LÍQUIDA VERMELHA – 750 ML CX C/ 12UND, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	80		
49	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, FOLHA SIMPLES, EM ROLO, COM DIMENSÕES 10CM (LARGURA) X 300M (COMPRIMENTO) COM VARIAÇÃO DE ATE +/- 2% (DOIS POR CENTO), FABRICADO COM 100% FIBRA CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECIKLADO, ISENTO DE PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, APRESENTANDO TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODOR. EMBALAGEM: PACOTE COM 08 UND.,	FARDO	250		
50	CLORO	LT	475		
51	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, 1 FACE, BRANCO, DIMENSÕES 10CM (LARGURA) X 500 MTS (COMPRIMENTO), PCT. C / 8 UND.	FARDO	150		
52	LIMPADOR MULTIUSO	UND	450		
53	ESCOVÃO	UND	150		
54	CERA EM PASTA, INCOLOR, BRILHO FÁCIL, 400 GR	UND	310		
55	LIMPA VIDROS 500 ML CX C/12 UND	CX	90		
<b>TOTAL</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO - 10º LOTE	UND	QTDE	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
1	CANUDO PLASTICO REFRIGERANTE COM 100UND	PCT	600		
2	CANUDO PLASTICO SANFONADO COM 100UND GROSSO	PCT	400		
3	COLHER DE SOPA DE POLIETILENO PARA COZINHA	UND	480		
4	COLHER DESCARTAVEL TRANSPARENTE PARA REFEIÇÃO DE POLIESTIRENO PACOTE COM 50 UNIDADES TAMANHO MÍNIMO DE 16 CM DE COMPRIMENTO	PCT	325		
5	COPOS DESCARTÁVEIS CRISTAL DE 200 ML - PACOTES C/100UN	PCT	1950		
6	COPOS DESCARTÁVEIS CRISTAL DE 300 ML - PACOTES C/100UN	PCT	1500		
7	COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML - PACOTES C/100UN	PCT	2700		
8	FACA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PARA REFEIÇÃO DE POLIESTIRENO PACOTE COM 50 UNIDADES TAMANHO MÍNIMO DE 16 CM DE COMPRIMENTO	PCT	245		
9	GARFO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PARA REFEIÇÃO DE POLIESTIRENO PACOTE COM 50 UNIDADES TAMANHO MÍNIMO DE 16 CM DE COMPRIMENTO	PCT	330		
10	GARRAFA TÉRMICA DE MESA CAPACIDADE 1 L	UND	65		
11	GARRAFA TÉRMICA DE MESA CAPACIDADE 1,5 L	UND	30		
12	GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UNIDADES DE 20 X 22CM	PC	440		
13	GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UNIDADES DE 30 X 32CM	PC	410		
14	JARRA PLÁSTICA PARA ÁGUA 3 L	UND	65		
15	JARRA PLÁSTICA PARA ÁGUA 5 L	UND	60		
16	MARMITEX EM ALUMINIO REDONDA Nº 8 C/ TAMPÁ COM 100 UNIDADES	PCT	320		
17	MARMITEX EM ISOPOR REDONDA Nº 8 C/ TAMPÁ COM 100 UNIDADES	PCT	370		
18	MARMITEX EM ISOPOR REDONDA Nº10 C/ TAMPÁ COM 100 UNIDADES	PCT	250		
19	MARMITEX EM ISOPOR REDONDA Nº12 C/ TAMPÁ COM 100 UNIDADES	PCT	250		
20	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL C/ 02 ROLOS 22X20 FARDO C/24 ROLOS	FARD	165		
21	PRATOS DESCARTÁVEIS DO GRANDE (26 CM DE DIÂMETRO) - PACOTES C/10UN	PCT	430		
22	PRATOS DESCARTÁVEIS DO MÉDIO (21 CM DE DIÂMETRO) - PACOTES C/10UN	PCT	430		
23	PRATOS DESCARTÁVEIS DO PEQUENO (15 CM DE DIÂMETRO) - PACOTES C/10UN	PCT	430		
24	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT COM 100 TAM. 7,5CM (LARGURA) X 14CM (ALTURA).	UND	350		
25	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE COM 100 UND	PCT	480		
26	TAMPÁ PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML COM 100 UND	PCT	600		
<b>TOTAL</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO - 11º LOTE	UND	QTDE	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
1	TALCO INFANTIL AROMATIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 G	UND	170		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



2	COLÔNIA DESODORANTE INFANTIL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML	UND	110		
3	SHAMPOO INFANTIL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML	UND	110		
4	BACIA PLÁSTICA 47 CM DE DIÂMETRO	UND	20		
5	BALDE PLÁSTICO DE 100 LITROS COM TAMPA	UND	83		
6	BALDE PLÁSTICO DE 20 L C/ TAMPA E PEDAL	UND	82		
7	BALDE PLÁSTICO DE 25 L C/ TAMPA E PEDAL	UND	80		
8	BALDE PLÁSTICO DE 30 L C/ TAMPA E PEDAL	UND	80		
9	BALDE PLÁSTICO DE 40 L C/ TAMPA E PEDAL	UND	80		
10	BALDE PLÁSTICO DE 15 L C/ TAMPA E PEDAL	UND	83		
11	MAMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 250 ML, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: GARGALO ULTRA-HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, NÃO RETÉM RESÍDUOS ALIMENTARES. BICO UNIVERSAL COLORIDO DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FACIL DE LIMPAR. NÃO MELA, MESMO APÓS O USO CONTINUO. MAMADEIRAS DE ACORDO NBR 13.793, TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO CGCRE- INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TODAS ESSAS DESCRIÇÕES DEVERÃO ESTAR GRAVADO NA EMBALAGEM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.	UND	100		
12	PREGADORES DE MADEIRA PARA ROUPA EMB. 12 UND.	UND	150		
13	PRATO INFANTIL DE POLIETILENO - PRATO PLÁSTICO RASO PARA MERENDA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, CAPACIDADE DE 500 ML. DENSIDADE 223 MM	UND	1000		
15	BANDEJA ISOPOR Nº9 COM TAMPA 1110ML (R4) 100 UNIDS	PCT	52		
16	BANDEJA ISOPOR Nº10 COM TAMPA 1110ML (R4) 100 UNIDS	PCT	52		
17	BANDEJA ISOPOR Nº12 COM TAMPA 1110ML (R4) 100 UNIDS	PCT	52		
18	RALADOR PARA ALIMENTOS EM PLÁSTICO	UND	48		
19	AVENTAL EM PANO, NOME AVENTAL PARA USO DOMÉSTICO	UND	190		
20	COADOR DE PANO EM ALGODÃO, Nº 15 PARA CAFÉ	UND	95		
21	TOUCA SANFONADA EM TNT, DESCARTÁVEL E HIGIÊNICA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	60		
22	TOALHA PARA PRATO: PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL	UND	330		
23	TOALHA PARA BANHO FELPUDA 70 X 140 CM	UND	130		
24	TOALHA PARA ROSTO - FELPUDA 40 X 65CM	UND	220		
25	TAPETE ANTIDERRAPANTE 60CM X 80CM	UND	90		
26	TAPETE ANTIDERRAPANTE 40CM X 60CM	UND	160		
27	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ATOXICA FARDO C/20 PACOTES C/ 8 UND. TAM G	FARD	50		
28	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ATOXICA FARDO C/20 PACOTES C/ 8 UND. TAM GG	FARD	50		
29	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ATOXICA FARDO C/20 PACOTES C/ 8 UND. TAM RN	FARD	110		
30	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ATOXICA FARDO C/20 PACOTES C/ 8 UND. TAM P	FARD	110		
31	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ATOXICA FARDO C/20 PACOTES C/ 8 UND. TAM M	FARD	110		
32	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ATOXICA FARDO C/20 PACOTES C/ 8 UND. TAM G	FARD	90		
33	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ATOXICA FARDO C/20 PACOTES C/ 8 UND. TAM GG	FARD	100		
<b>TOTAL</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO - 12º LOTE	UND	QTDE	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
1	MOP COMPLETO (CARRINHO DE LIMPEZA PARA LIMPEZA HOSPITALAR)	UND	30		
<b>TOTAL</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO - 13º LOTE	UND	QTDE	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
1	OVOS DE PÁSCOA 90GR	UND	1500		
<b>TOTAL</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO - 14º LOTE	UND	QTDE	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
1	ABACAXI GRAÚDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. SUGESTÃO: VARIEDADE PÉROLA	UND	900		
2	BETERRABA- SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE	KG	700		
3	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL _ FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO.	UND	2510		
4	MANGA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO	KG	1030		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.br



	DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.				
5	MELÃO NACIONAL AMARELO, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR VIBRANTE, DOCE, SUCULENTO, DE 1ª QUALIDADE.	UND	1330		
6	GOIABA NACIONAL FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE;	UND	650		
7	QUIABO DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	DZ	740		
8	PÊRA - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ESTRANGEIRA, COM A CASCA UNIFORME, SEMI MATURADA. SUGESTÃO: PÊRA TIPO WILLIAMS	UND	500		
9	BANANA PRATA – EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS	DZ	850		
10	BANANA TERRA – EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS	DZ	550		
11	ABÓBORA SEM BATIDAS, RACHADURAS E PODRIDÃO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO.	UND	770		
12	AIPIM SEM BATIDAS, RACHADURAS E PODRIDÃO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO.	KG	640		
13	BATATA DOCE SEM BATIDAS, RACHADURAS E PODRIDÃO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO.	KG	720		
14	BATATA INGLESA SEM BATIDAS, RACHADURAS E PODRIDÃO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO.	KG	3280		
15	CEBOLA BRANCA SEM MACHUCADOS E PARTES QUEBRADAS E /OU APODRECIDAS.	KG	1090		
16	CENOURA SEM BATIDAS, RACHADURAS E PODRIDÃO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO.	KG	2230		
17	CHUCHU SEM BATIDAS, RACHADURAS E PODRIDÃO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO.	KG	2420		
18	MAMÃO SEM BATIDAS, RACHADURAS E PODRIDÃO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO.	UND	500		
19	MARACUJÁ. SEM BATIDAS E PODRIDÃO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO.	KG	700		
20	MELANCIA SEM BATIDAS, RACHADURAS E PODRIDÃO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO.	UND	750		
21	PIMENTÃO. SEM BATIDAS, RACHADURAS E PODRIDÃO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO.	KG	680		
22	TOMATE. SEM BATIDAS, RACHADURAS E PODRIDÃO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO.	KG	1510		
23	COENTRO FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTO, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	MOL	2120		
24	LARANJA PÊRA: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE	UND	1350		
25	ALHO SEM RÉSTIAS, BULBO INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS.	KG	320		
26	REPOLHO FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	880		
27	CEBOLINHA VERDE FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	MOL	1440		
28	ALFACE FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	MOL	740		
29	PEPINO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	780		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



30	INHAME DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	680		
31	COCO SECO INTEIRO	UND	460		
32	MILHO VERDE EM PACOTE COM 10 ESPIGAS	PCT	450		
33	AMENDOIM COM CASCA VERDE PRA COZINHAR	KG	550		
34	AMENDOIM SECO COM CASCA PRA TORRAR	KG	550		
<b>TOTAL</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO - 15º LOTE	UND	QTDE	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
1	BALA MASTIGÁVEL SORTIDAS PCT DE 1KG	PCT	370		
2	PIRULITOS SORTIDOS PCT 1KG	PCT	370		
3	PIPOCA DOCE FARDO COM 100 UND DE 15 GRAMAS	FARDO	180		
4	PIPOCA SALGADA FARDO COM 100 UND DE 15 GRAMAS	FARDO	180		
5	CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE COM APROXIMADAMENTE 300G	UND	400		
6	BOMBOM DE CHOCOLATE PCT 1KG COM APROXIMADAMENTE 47 UND	PCT	45		
<b>TOTAL</b>					

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESENTA) DIAS

**Observação:** O quantitativo indicado é meramente estimativo, não **acarretando** às Secretarias qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Município \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



### ANEXO III

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias..... do mês de ..... do ano dois mil e vinte, presente de um lado o Município de XXXXXXXX, por intermédio da Secretaria XXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor Secretário de XXXXXXXXXXXX, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro as empresas ....., nas pessoas dos seus representantes legais, Senhores....., portadores dos documentos de identidade nº....., emitidos por..... e dos CPF nº....., com sede na ....., inscritas no CNPJ/MF sob os números....., simplesmente denominadas de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme homologação publicada em ....., referente ao Pregão Presencial SRP Nº 006/2020, **REGISTRO DE PREÇOS** referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA**, através do Menor Preço por Lote, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial SRP nº. 006/2020, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2- O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3- A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Instrumento.
- 1.4- É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5- Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7- O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8- As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento do fornecimento previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.

#### 3. DO PREÇO

- 3.1- O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.
- 3.3- O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

#### 4. DO REAJUSTE

- 4.1- O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2- Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



4.3- O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4- O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5- A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

#### **5. DOS PRAZOS**

5.1- O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2- O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3- Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4- Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

#### **6. DO PAGAMENTO**

6.1- Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 dias após a data de sua apresentação válida.

6.4- O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6- O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

#### **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1- As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2- O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3- Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço. 7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5- O licitante obrigará-se-á a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6- O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

#### **8. DA ENTREGA**

8.1- Os itens serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

**Parágrafo Primeiro** – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



**Parágrafo Segundo** – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de itens em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2- O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega dos itens, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

8.3- Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4- O prazo de entrega do objeto será imediato, após a apresentação da AF pelo Fornecedor.

8.5 O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

8.6- O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### **9. DAS PENALIDADES**

9.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2- A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento - AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4- O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5- As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7- A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8- O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega dos itens, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda.

9.9- O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

#### **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

#### **11. DA COBRANÇA JUDICIAL**

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



12.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a S.M.A. para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

### 13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

### 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses: I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

### 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Jitaúna, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Jitaúna, ... de ..... de 2020.

Assinaturas:

**CONTRATANTE**

**FORNECEDOR**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, através do Menor Preço por Lote.**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para, junto ao Município de Jitaúna, com referência à licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 006/2020, formular e ofertar lances, negociar preço, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Município \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, através do Menor Preço por Lote.**

**CREDENCIAL**

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, Estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Município \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, através do Menor Preço por Lote.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaro para devidos fins, que estou atendendo a todas as exigências constantes no Edital referente ao Processo Licitatório / Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 006/2020

Município \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, através do Menor Preço por Lote.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à .....,  
declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, através do Menor Preço por Lote.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação PREGÃO SRP	Número 006/2020
---------------------------------------	--------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Município \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



≡

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, através do Menor Preço por Lote.**

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)